

REGULAMENTO

Preâmbulo

A TecMinho – Associação Universidade-Empresa para o Desenvolvimento tem como objetivo fundamental a valorização do conhecimento gerado na Universidade do Minho e a sua transferência para o tecido empresarial, servindo assim como uma interface que promove o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de competências.

O iProof – Concurso para Financiamento de Provas de Conceito é uma iniciativa que visa incentivar e auxiliar o desenvolvimento de tecnologias e conhecimento criado na Universidade do Minho.

Artigo 1º Objetivos

Os objetivos do Concurso para Financiamento de Provas de Conceito organizado pela TecMinho são:

- a. Estimular a criação de valor e inovação junto da comunidade académica;
- b. Facilitar a maturação de projetos inovadores nos domínios científicos e tecnológicos referidos no ponto 5 do Artigo 2º do presente regulamento, identificando e premiando aquelas que se destaquem pelo seu potencial e fase de desenvolvimento;
- c. Apoiar a concretização de ideias com forte potencial de negócio, através da facilitação do acesso a financiamento adequado.

Artigo 2º Condições de Elegibilidade

1. São admitidos ao concurso iProof pessoas singulares, maiores de dezoito (18) anos, que sejam investigadores, professores ou alunos da Universidade do Minho, de qualquer nacionalidade, concorrendo individualmente ou em equipa.
2. É permitida a candidatura em equipa até um máximo de cinco (5) elementos, desde que dela faça parte o investigador responsável pela tecnologia, que deverá ser o promotor principal ou líder da candidatura.
3. Serão elegíveis projetos que:
 - a. resultem de I&D da titularidade da Universidade do Minho;
 - b. apresentem um objetivo claro com entregáveis claramente definidos (prova de conceito experimental, protótipos validados laboratorialmente ou em ambiente industrial);
 - c. conduzam, ou clarifiquem a respetiva viabilidade, ao desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços com aplicação bem definida;
 - d. possam atingir os resultados propostos num prazo de seis (6) meses;

- e. evidenciem que o financiamento obtido através deste projeto tem um impacto significativo na sua aproximação ao mercado;
 - f. evidenciem o compromisso da equipa envolvida em apoiar a futura exploração da invenção após o término deste projeto.
4. São exemplos de projetos elegíveis neste âmbito os seguintes (lista não exaustiva):
 - a. aceleração de resultados de I&D de base tecnológica;
 - b. conversão de um protótipo laboratorial em protótipo industrial;
 - c. desenvolvimento de versão beta ou comercial de um software;
 5. As ideias concorrentes deverão ser originais, sendo os seus promotores responsáveis pela autoria das mesmas, assumindo legalmente a responsabilidade por qualquer infração de direitos de propriedade intelectual.

Artigo 3º Prémios

1. Serão atribuídos prémios com o valor máximo de dez mil euros (10.000€), acrescido de IVA, a cada um dos projetos vencedores.
2. O valor do prémio será entregue aos promotores dos projetos vencedores, de acordo com as despesas aprovadas no plano de trabalhos, segundo a modalidade de apresentação de documentos de despesa fiscalmente aceites.
3. Os prémios devem ser aplicados na concretização das provas de conceito e usufruídos durante os seis (6) meses seguintes à data de divulgação dos resultados, sob pena de perda dos respetivos prémios.

Artigo 4º Formalização da candidatura

1. A formalização da candidatura é realizada através da submissão de toda a informação requerida e segundo as indicações que constam no formulário criado para este efeito, disponível em www.tecminho.uminho.pt, do qual constam os seguintes campos:
 - a. Identificação da equipa;
 - b. Identificação da tecnologia;
 - c. Sumário da tecnologia e resultados atingidos até ao momento;
 - d. Problema a resolver;
 - e. Aspetos inovadores e vantagens competitivas;
 - f. Propriedade industrial;
 - g. Plano de trabalhos e orçamento;
 - h. Plano de exploração;
 - i. Termo de responsabilidade.
2. Não são elegíveis candidaturas submetidas depois de 31 de outubro de 2022.
3. A organização do concurso reserva para si o direito de solicitar aos concorrentes esclarecimentos complementares para aferir a elegibilidade das candidaturas.
4. São admitidas a concurso candidaturas escritas em português e inglês.

Artigo 5º Etapas do Concurso

1. O concurso será constituído por três (3) etapas, a saber:
 - a. Período de candidaturas: de 21 de setembro a 31 de outubro de 2022.
 - b. Análise das candidaturas: de 1 a 18 de novembro de 2022. Um painel de peritos irá selecionar as tecnologias mais promissoras, com base nos critérios de avaliação descritos no Artigo 7º do presente regulamento.
 - c. Publicação dos resultados: de 21 a 25 de novembro de 2022. Esta publicação será efetuada através da divulgação dos vencedores no website da TecMinho (www.tecminho.uminho.pt), sendo os promotores dos projetos vencedores contactados diretamente, dentro dos prazos estipulados no edital do concurso.
2. Durante o período de realização das provas de conceito [seis (6) meses], serão estabelecidos contactos regulares com os promotores de cada projeto vencedor, de forma a se analisar e verificar o efetivo desenvolvimento do plano de trabalhos.

Artigo 6º Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas a concurso serão analisadas pela organização com o objetivo de verificar a sua elegibilidade, de acordo com os parâmetros definidos no Artigo 2º do presente regulamento.
2. A avaliação das candidaturas cumprirá as etapas descritas no Artigo 5º do presente regulamento.
3. Cada candidatura irá ser submetida a uma pré-avaliação por parte do painel de peritos do concurso, sendo selecionado um número máximo de dez (10) projetos. O painel de peritos atribuirá a cada candidatura uma nota de zero (0) a cinco (5) pontos, de acordo com os critérios de ponderação que constam no Artigo 7º deste regulamento. Posteriormente, os projetos admitidos nesta fase serão convidados a apresentar o seu projeto numa sessão presencial de esclarecimentos.
4. Em caso de empate a Organização indicará um (1) perito para proceder ao desempate.

Artigo 7º Critérios de decisão

As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a. grau de novidade (incluindo a possibilidade de geração de propriedade intelectual e respetiva proteção);
- b. impacto esperado e oportunidade de resolução de necessidades de mercado;
- c. adequação do plano de trabalhos, orçamento e qualificações da equipa.

Artigo 8º Júri

1. O júri será escolhido pela Organização, selecionados de acordo com a sua experiência na avaliação de projetos, gestão da inovação e transferência de tecnologia.
2. O júri avaliará as candidaturas no prazo indicado no Artigo 5º do presente regulamento.

3. Das decisões do júri e da organização não cabe recurso.

Artigo 9º Disposições gerais

1. A participação no iProof – Concurso para Financiamento de Provas de Conceito implica a aceitação integral deste regulamento.
2. A Organização, mediante a análise do Júri do concurso, reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios, caso considere insuficiente o nível qualitativo das ideias/projetos apresentados. O presente concurso poderá ser extinto por decisão da organização.
3. Caberá exclusivamente aos concorrentes assegurar a proteção legal das tecnologias apresentadas no concurso.